

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.530,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.530,40
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	195	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	305	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
	895	08.122.4015.2152.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	18.230,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	3738	08.241.4016.2510.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 050	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE	
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1130	23.695.6004.2295.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	18.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	3237	27.122.3008.2454.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		
	1196	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
12	03	03	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL		
	1417	18.542.6006.2227.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	35.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1833	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	25.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1838	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	193	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
	302	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
	1036	08.244.4015.2504.0000	FORTEALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	-18.230,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	3739	08.241.4016.2429.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 95 00	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
		500 050	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE		
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1142	23.695.6004.2411.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-18.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1173	27.122.3008.2454.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	-22.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
	1363	15.452.5001.2164.0000	CIDADE LIMPA	-35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1811	04.122.8008.2537.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7843 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2947

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1830	04.128.8010.2234.0000	3.1.90.11.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS	-25.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		110 000	TESOURO GERAL		
1841	04.128.8010.2234.0000	4.4.90.52.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS	-5.000,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
		110 000	TESOURO GERAL		
3243	04.128.8010.2447.0000	3.3.90.14.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS	-3.000,00	
		01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		110 000	TESOURO GERAL		

-140.530,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal da Educação



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, de 11 de junho de 2024

(Dispõe sobre o Regulamento de Atribuição de Aulas para a Educação de Jovens e Adultos referente ao ano letivo de 2024 / 2º Semestre e dá outras providências).

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 do Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré,

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 – a atribuição de classes, de aulas e de unidades escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes;

Considerando o disposto do artigo 43, capítulo IV da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal da Educação, em seus âmbitos de atuação, adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e de aulas dos Docentes;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a atribuição de aulas para o segundo semestre do ano letivo de 2024 e

Considerando os critérios para a classificação dos Docentes para efeito de atribuição de aulas,

Resolve:

Artigo 1º - Serão consideradas como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2024 / 2º Semestre, as seguintes ocorrências:

- Licença maternidade ou paternidade;
- Licença adoção;
- Licença prêmio;
- Licença profilática;
- Licença para prestar serviço militar;
- Férias;
- Gala;
- Nojo;
- Acidente de trabalho;

- Doação de órgãos;
- Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;
- Faltas Abonadas e
- Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º - Os critérios para classificação e contagem de pontos, conforme Portaria Nº 002, de 28 de março de 2022, se farão através da somatória de:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição – 0,1 (um décimo) ponto por dia considerando o disposto no Artigo 1º desta Resolução, no período de 01/11/2023 a 07/06/2024, somados aos pontos acumulados;

II- Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, considerando aqueles realizados nos últimos 3 (três) anos, não excedendo 120 horas por mês (de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2024) – 0,01 (um centésimo) ponto por hora de curso, até 10,0 (dez) pontos;

III- Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, além da exigida para ingresso, serão computados 10,0 (dez) pontos por Licenciatura, permitindo o acúmulo de até 3 (três) Licenciaturas;

IV- Certificados em cursos de Pós-Graduação na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, no mínimo de 360 horas (Lato Sensu), permitindo o acúmulo de até 3 (três) certificados – 10,0 (dez) pontos por certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

V - Diplomas em cursos de Mestrado na área da Educação - 35,0 (trinta e cinco) pontos;

VI – Diplomas em cursos de Doutorado na área da Educação – 45,0 (quarenta e cinco) pontos;

VII – Assiduidade: acréscimo de 10,0 (dez) pontos ao professor que, no período de 01/11/2023 a 07/06/2024, não ultrapassar a 2 (duas) ausências justificadas. Não serão consideradas ausências, para fins de pontuação, as ocorrências elencadas no Artigo 12 § 2º da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016.

Parágrafo único: Somente serão aceitos atestados, certidões ou declarações, acompanhados de seus respectivos históricos escolares, exclusivamente de instituições credenciadas pelo MEC e/ou autorizadas pela SME.

Artigo 3º – Caberá ao Diretor da Escola convocar os docentes da Unidade Escolar para verificar a pontuação anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do 2º semestre do ano vigente, referente aos docentes inscritos no processo de atribuição de aulas, como também a convocação para atribuição em sua Unidade Escolar da Fase 1.

Artigo 4º - Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados são de total responsabilidade do professor e do diretor, cabendo a este último a validação por meio de carimbo e assinatura.

Parágrafo único – A ficha de classificação e a análise dos documentos não serão objetos de conferência da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Supervisão de Ensino.

Artigo 5º – Caberá à Secretaria Municipal da Educação a convocação dos docentes, através do Semanário Oficial do Município, para atribuição das fases 2, 3 e 4.

Artigo 6º - Caberá ao diretor atribuir aulas, considerando o perfil dos profissionais para o bom desempenho das atividades.

Artigo 7º - Em caso de acúmulo de cargo, o professor deve considerar os horários das escolas envolvidas para garantir o direito de acumular cargos.

Artigo 8º - As listas com as classificações dos docentes serão publicadas no Semanário da Estância Turística de Avaré, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias das atribuições (fases 2, 3 e 4) realizadas pela SME-Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - O processo de atribuição ocorrerá sob responsabilidade da Supervisão de Ensino e da Comissão criada por meio da Portaria N° 09/2023-SME, de 26 de setembro de 2023.

Artigo 10 – Os Profissionais da Educação deverão atender estritamente aos dias e aos horários determinados no cronograma das atribuições. Não haverá condescendência com atrasos.

Parágrafo único – o profissional impossibilitado de comparecer ao processo de atribuição de aulas, conforme cronograma, poderá delegar sua participação a outra pessoa, através de procuração registrada em cartório.

Artigo 11 – O cronograma de atribuição de aulas fica estabelecido, conforme anexo.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 11 de junho de 2024

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES DE AULAS

Conforme determina na Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, convocamos os docentes para entrega de documentação e atribuição de aulas, nos dias e horários que seguem abaixo:

- De 11 a 14 de junho de 2024

Local: Unidades Escolares

Entrega pelo professor, na escola sede, de toda documentação referente à contagem de pontos para classificação.

- Dias 17 e 18 de junho de 2024

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Classificação dos Docentes.

- Dia 18 de junho de 2024

Unidades Escolares divulgam a classificação dos docentes por componente curricular para atribuição de aulas referentes à fase 1 (sede).

- Dia 20 de junho de 2024

Atribuição de Aulas – Fase 1

Local: Unidades Escolares / Horário: 19h00

Atribuição de aulas da Unidade Sede para os docentes (PEB II) da Educação de Jovens e Adultos.

- Dia 21 de junho de 2024

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Atribuição de Aulas e os Quadros de Aulas Remanescentes (não atribuídas).

- Dia 28 de junho de 2024

Atribuição de Aulas – Fases 2, 3 (Professores da EJA) e 4 (Professores da Rede Municipal de Ensino com habilitação específica na área/componente).

Local: EMEB Salim Antonio Curiati / Horário: 18h30

- Fase 2 – Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e/ou em substituição nas unidades escolares para complementação da jornada e atribuição de aulas para o docente adido, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

- Fase 3 – Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e/ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

- Fase 4 – Atribuição, pela SME, de aulas remanescentes (não atribuídas nas fases 2 e 3), para carga suplementar, conforme lista classificatória por tempo de serviço e títulos, obedecendo a seguinte ordem:

1 – Para Professor de Educação Básica II, com formação específica na área/componente curricular;

2 – Para Professor de Educação Básica I, com formação específica na área/componente curricular;

3 – Para o Professor Monitor, com formação específica na área/componente curricular;

4 – Para Professor Adjunto, com formação específica na área/componente curricular.

Obs. Os professores deverão apresentar, no momento da atribuição de aulas, cópia do certificado/diploma de formação em Curso Superior (área do componente curricular com aulas disponíveis para atribuição).

Avaré, 11 de junho de 2024